

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Stella Chan*. — O Oficial de Justiça, *Irene Clotilde de O. A. Santos*.

304410558

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO**Anúncio n.º 5407/2011****Processo: 194/11.0TBVCT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Paulo Jorge Martins Pereira
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Paulo Jorge Martins Pereira, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 29-12-1974, NIF — 207458162, BI — 10789036, Endereço: Rua de Alvarães, N.º 773, Alvarães, Viana do Castelo, 4905-200 Alvarães

Administrador de Insolvência: José Pedro Martins da Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Edifício Paraíso, Ent. 3, 1.º Dt.º, Esposende, 4740-248 Esposende

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José Pedro Martins da Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Edifício Paraíso, Ent. 3, 1.º Dt.º, Esposende, 4740-248 Esposende

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *M. Natividade Costa*.

304524306

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO**Anúncio n.º 5408/2011****Processo n.º 3591/10.4TBVCT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: João Manuel Rodrigues
Credor: Banco Cetelem, S. A., e outro(s).

João Manuel Rodrigues, BI 8597133, Endereço: Rua Comércio, 141 R/c Dtº Trás, 4900-000 Darque

Dr. José Pedro Pires Martins Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, 3, 1.º Dto. — Edifício, Esposende, 4740-248 Esposende

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

11-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Sílvia Jesus*.

304509905

Anúncio n.º 5409/2011**Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 3591/10.4TBVCT**

N/Referência: 4930981

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente João Manuel Rodrigues, divorciado, contribuinte fiscal n.º 158404920, portador do bilhete de identidade n.º 8597133, residente na Rua Comercio, 141 R/c Dtº Trás, 4900-000 Darque

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Dr. José Pedro Pires Martins Silva, administrador da insolvência, com escritório na Rua Santa Maria dos Anjos, 3, 1.º Dto. — Edifício, Esposende, 4740-248 Esposende.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Flora Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Cerqueira Ribeiro*.

304520475

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 5410/2011****Processo: 8264/10.5TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Ester Alice Gonçalves da Costa Pires
Credor: Banco BPN Paribas Personal Finance, Sa e outro(s)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ester Alice Gonçalves da Costa Pires, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 13-01-1975, NIF — 212889125, BI — 10586538, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários da Aguda N.º 103, Arcozelo, Vila Nova de Gaia.

Administrador de Insolvência Dr.º José Pedro Pires Martins Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, 3, 1.º dto. — Edifício, Esposende

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.